PROTOCOLO
Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Data: 01/03/19
09:36
Assinatura

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR: JOSÉ FRANCISCO AMARAL PAVÃO.

INDICAÇÃO Nº 029/2019.

APROVADO NA SESSÃO
Ordinária
DE 07 / 03 / 2019
Em Discussão Única
Presidente

INDICO: Ao Poder Executivo a necessidade de realização de uma CAMPANHA DE COMBATE, PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA LEISHMANIOSE, para que não venha tornar uma EPIDEMIA, em todo Município de Parauapebas, começando pelo Bairro Cidade Jardim, onde o número de pessoas e animais contaminados está bastante assustador.

A Câmara Municipal de Vereadores na função de Assessoramento, através de seu Membro, infra-assinado, no exercício regular de seu Mandato, com fluxo no art. 44, inciso II da Lei Orgânica deste Município, e arts. 199 a 201 do Regime Interno, **INDICO** que, depois de cumprido o Rito Regimental e ouvido o soberano Plenário desta Casa, encaminhe expediente ao **Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Parauapebas, Darci José Lermen,** com cópia para a Secretária de Saúde, e Secretaria Municipal de Urbanismo, através de seus Secretários, para que se proceda com urgência uma campanha de Combate, prevenção e tratamento da **LEISHMANIOSE** que é causada por mais de 20 espécies de Leishmania através da picada de insetos da subfamília ***Phlebotominae***, que de forma assustadora tem infectado os animais e a população deste Município de Parauapebas-Pa.

JUSTIFICATIVAS.

O número de pessoas e animais já contaminados são alarmantes, principalmente no Bairro Cidade Jardim, sendo que as leishmanioses não são transmitidas pelo contato com pessoas infectadas e sim

de insetos, a prevenção se faz principalmente através de métodos que evitem o contato com os vetores:

Orientar a população para o uso de repelentes, quando houver exposição a ambientes onde os vetores, habitualmente, possam ser encontrados; evitar a exposição nos horários de atividades do vetor (crepúsculo e noite);

Uso de mosquiteiros de malha fina (tamanho da malha 1,2 a 1,5 mm e denier 40 a 100), bem como a telagem de portas e janelas; manejo ambiental com limpeza de quintais e terrenos, a fim de alterar as condições do meio que propiciem o estabelecimento de criadouros para formas imaturas do vetor; poda de árvores, de modo a aumentar a insolação, para diminuir o sombreamento do solo e evitar as condições favoráveis (temperatura e umidade) ao desenvolvimento de larvas de flebotomíneos; destino adequado do lixo orgânico, a fim de se impedir a aproximação de mamíferos comensais, como marsupiais e roedores, prováveis fontes de infecção para os flebotomíneos; limpeza periódica dos abrigos de animais domésticos; manutenção de animais domésticos distantes do intradomicílio durante a noite, de modo a reduzir a atração dos flebotomíneos para esse ambiente; em áreas potenciais de transmissão, sugere-se uma faixa de segurança de 400 a 500 metros entre as residências e a mata.

Entretanto, uma faixa dessa natureza terá que ser planejada para evitar erosão e outros problemas ambientais. Em regiões onde os humanos atuam como reservatórios para os parasitos, o tratamento dos infectados, mesmo quando assintomáticos, é essencial para o controle da doença. No Brasil e em outros países, é recomendada a eutanásia de cães sororreagentes e/ou com parasitológico positivo para *Leishmania* como forma de controle da doença. Diferente de outros vetores de doenças, como o *Aedes aegypti*, os flebotomíneos não dependem de água parada para por seus ovos, fazendo-o em matéria orgânica no solo.

Portanto e necessário que se faça com urgência uma campanha de COMBATE, PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA LEISHMANIOSE, este Município de Parauapebas – PA.

Pelo exposto, peço aos nobres vereadores e vereadoras a aprovação da presente indicação.

Parauapebas-Pá, 28 de Fevereiro de 2019.

José Francisco Amaral Pavão.
Vereador - MDB.